

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.149/2017.
DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1043 Pg. 01
Data: de 29/05 a 04
Jun de 2017

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal da Literatura, com intuito de Estimular a Leitura e Promover o Crescimento Intelectual do Indivíduo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Literatura" a ser celebrada no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1.º A "Semana Municipal da Literatura" será comemorada na semana que abranger o dia 29 de Outubro.

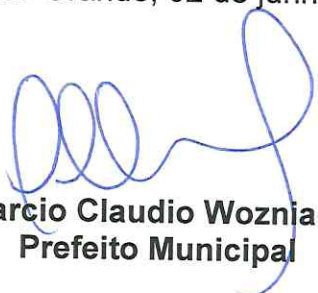
Art. 2º A coordenação das comemorações da "Semana Municipal da Literatura", bem como de todas as atividades, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos da Semana Municipal da Literatura, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades municipais e estaduais e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º A "Semana Municipal de Literatura" deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.